



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2020 SSA**

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 153/2020, Processo Administrativo nº 15996/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual nº 039/0157570, com sede na Rua Dr. João Caruso, nº 2115 – Bairro Industrial – Erechim/RS, representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, portador do CPF nº 004.421.050-70 e CI nº 1089436834 SJS/RS;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

**II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 15996/2020, Pregão Eletrônico nº 153/2020, realizado em 27/08/2020, conforme segue:

SEDINEI  
ROBERTO  
STIEVENS.0044  
2105070

Assinado de forma  
digital por SEDINEI  
ROBERTO  
STIEVENS.00442105070  
Dados: 2020.12.28  
16:52:27 -03'00'

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG.	COMPRIMIDO	3600	0,86	3.096,00
7	GABAPENTINA 300 MG.	COMPRIMIDO	22000	0,44	9.680,00
8	GABAPENTINA 400 MG	COMPRIMIDO	18000	0,55	9.900,00
11	NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE	CAPSULA	6000	0,40	2.400,00
12	QUETIAPINA, FUMARATO DE 25MG	COMPRIMIDO	33000	0,30	9.900,00
14	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	36000	0,145	5.220,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 40.196,00</b>					

### III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS – SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

SEDINEI  
ROBERTO  
STIEVENS:00  
442105070

Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070  
Data: 2020.12.28 16:52:44 -03'00'

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Débora Fontes Correa - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Sra. Milena Kronemberg- Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 1001 e 18.02.10.303.2018.2060-3390.30.00 - Fonte 1001, 1213, 1214 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

SEDINEI  
ROBERTO  
STIEVENS:00  
442105070

Assinado de forma  
digital por SEDINEI  
ROBERTO  
STIEVENS:00442105  
070  
Data: 2020.12.28  
16:52:55 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



Assinado de forma digital por  
SEDINEI ROBERTO  
STIEVENS:00442105070  
Dados: 2020.12.28 16:53:14 -03'00'

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
**Beneficiária**

Art. 2º – A divulgação da Semana Municipal do Empreendedorismo tem por objetivo:

I – Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio.

II – A capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor.

III – Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las.

IV – Criar discernimento para a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo quem já é um jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

Art. 3º – Os interessados promoverão tudo que for pertinente para a realização desta semana.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de dezembro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

Projeto: CMP 0023/2020 – Autor: Marcelo da Silveira

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 8.084 de 22 de dezembro de 2020**

Dispõe sobre a inclusão do "Concurso Nacional de Dança de Petrópolis" no Calendário de Eventos Oficiais do município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica instituído no calendário de eventos oficiais do Município de Petrópolis o "Concurso Nacional de Dança de Petrópolis", a ser comemorado, anualmente na semana que compreende os dias 20 a 30 de setembro.

Art. 2º – O "Concurso Nacional de Dança de Petrópolis", será promovido e organizado pela união dos artistas de Petrópolis.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de dezembro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

Projeto: CMP 3656/2020 – Autor: Professor Leandro Azevedo

**DECRETO Nº 1.453 de 22 de dezembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Cultura, conforme solicitação constante no Proc. nº 46912/2020, face às suas necessidades e atribuições,

## DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor do Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de dezembro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**DALMIR CAETANO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 4.495 de 23 de dezembro de 2020**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE afastar, a partir de 23/12/2020, ALCINDO FERNANDES, do Cargo de Controlador Geral, por motivo de saúde.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de dezembro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

**PORTARIA Nº 4.496 de 23 de DEZEMBRO de 2020.**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar SIMONE BITENCOURT BAPTISTA, matr. nº 13728-4, para responder pelo Cargo de Controlador Geral, símbolo SEC, durante o afastamento do titular, pelo período de 23/12/2020 a 30/12/2020.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de dezembro de 2020.

**BERNARDO ROSSI**

Prefeito

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 06/20**

PROCESSO Nº 43.820/2020 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VALE DO BARÃO. Compareça com urgência, ao Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos à Avenida Barão do Rio Branco nº 2.846, Centro Petrópolis RJ, para tomar ciência do despacho exarado no processo em epígrafe.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**ANDREA SAMPAIO MACHADO**

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1134/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 33/2020, livro D-32, fls. 77/82. Processo Administrativo nº 30381/2020. CONTRATO de prestação de serviços que entre si fazem, o Município de Petrópolis e a empresa ATMA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA: constitui objeto do presente contrato a execução pela Contratada da prestação de serviços fornecimento de sistema web para gestão de tributos, conforme Termo de Referência de fls.04 a 30 vº. O prazo do contrato será de 180 dias, a contar do dia 04.12.2020. O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 90.000,00. Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**

Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1157/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 45/2020, livro F-79, fls. 90/91. Processo Administrativo nº 10408/2020. Termo de compromisso ambiental que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e GEORGE SADOK DE SÁ MOTTA. O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel situado na Rua "B" – Estrada da Cachoeira, Araras, Petrópolis, RJ. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria no 188/2020 JMH, consistente na remoção de 20 indivíduos arbóreos, conforme mencionado no processo administrativo supracitado, o COMPROMISSÁRIO se compromete a DOAR 122 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. Responsabilizar-se-á pela realização da doação das supracitadas mudas no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo, apresentando assim que dispôr, a Nota Fiscal de Compra com relação discriminada das espécies adquiridas. Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**

Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1167/2020**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 46/2020, livro F-79, fls. 92/93. Processo Administrativo nº 16240/2020. Termo de compromisso ambiental que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA. O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel situado na Servidão Nicolau Roberto Carlos, Lote 14-B, Mosela, Petrópolis, RJ. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria no 102A/2020 JMH, consistente na remoção de 06 indivíduos arbóreos, conforme mencionado no processo administrativo supracitado, o COMPROMISSÁRIO se compromete a DOAR 24 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. Responsabilizar-se-á pela realização da doação das supracitadas mudas no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo, apresentando assim que dispôr, a Nota Fiscal de Compra com relação discriminada das espécies adquiridas. Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**

Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1170/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2020

Processo: 15996/2020 – Pregão Eletrônico nº 153/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerencia-

ANEXO AO DECRETO Nº 1.453 de 22 de dezembro de 2020

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Enfrentamento da Emergência Covid-19	24.03.13.392.2018.2130	3.1.90.13.00	1.990.00	500.000,00	80.000,00
		3.3.90.36.00	1.990.00		
		3.3.90.39.00	1.990.00		
				500.000,00	500.000,00

dor: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretária de Saúde. Beneficiária da Ata: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Valor Estimado: R\$ 40.196,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
5	.....Divalproato de sódio 250 mg.....	COM	3600	0,86	3.096,00
7	.....Gabapentina 300 mg.....	COM	22000	0,44	9.680,00
8	.....Gabapentina 400 mg.....	COM	18000	0,55	9.900,00
11	.....Noritriptina 25 mg, doridrato de.....	CAP	6000	0,40	2.400,00
12	.....Quetiapina, fumarato de 25mg.....	COM	33000	0,30	9.900,00
14	.....Sertralina 50 mg.....	COM	36000	0,145	5.220,00

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1171/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2020

Processo: 15996/2020 – Pregão Eletrônico nº 153/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretária de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 16.725,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
4	.....Clomipramina 25 mg.....	CAP	8500	0,75	6.375,00
15	.....Topiramato 50 mg.....	COM	12000	0,30	3.600,00
17	.....Topiramato 100 mg.....	COM	15000	0,45	6.750,00

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Fazenda**

**FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO QUANTO AO RECÁLCULO DO IPTU**

Art. 161. O Cadastro Imobiliário será atualizado:

I – Permanentemente, sempre que se verificar quaisquer alterações que modifiquem a situação anterior do imóvel;

II – Periodicamente, mediante revisão geral dos valores básicos do cálculo dos impostos municipais, quando os valores unitários sofrerem modificações substanciais, decorrentes de valorização ou desvalorização, admitindo, apenas uma revisão em cada exercício fiscal.

§ 1º – O critério a ser utilizado para revisão periódica dos valores venais será a aplicação de coeficientes de correção monetária, independentemente de outros fatores determinantes de sua realização.

§ 2º – Qualquer que seja a época em que se promova a revisão dos valores básicos de cálculo, as alterações só produzirão efeito no exercício imediato.

Proc. nº 27565/2020 – Insc. Imob.315439 – NAUTIL JOSÉ DE CARVALHO;

Proc. nº 25572/2020 – Insc. Imob.28834 – JOSE M. G. DE OLIVEIRA;

Proc. nº 27583/2020 – Insc. Imob.66397 – VERA RODOVALE L. RIBEIRO;

Proc. nº 27587/2020 – Insc. Imob.303832 – CESA MATEUS SILENTO GUIMARES;

Proc. nº 27590/2020 – Insc. Imob.302142 – AGENOR VALLADAO FILHO;

Proc. nº 27593/2020 – Insc. Imob.300715 – ADILSON JOSE CARREIRO DE CARVA;

Proc. nº 22872/2020 – Insc. Imob.27528 – NORMA SUELI DOS SANTOS E OUTROS;

Proc. nº 27596/2020 – Insc. Imob.315163 – VALCIR OZORIO DOS SANTOS;

Proc. nº 27597/2020 – Insc. Imob.303352 – AGILDO DE CASTRO THEOBALD;

Proc. nº 27598/2020 – Insc. Imob.302310 – JOSE OLIVEIRA CARVALHO;

Proc. nº 27599/2020 – Insc. Imob.306888 – ARMANDO RODRIGUES FARROCO;

Proc. nº 27600/2020 – Insc. Imob.58137 – ANTONIO DE CASTELO BRANCO;

Proc. nº 27602/2020 – Insc. Imob.69972 – LUIZ RENATO EMMEL;

Proc. nº 27604/2020 – Insc. Imob.12834 – MARIA DO CARMO OLIVEIRA;

Proc. nº 27606/2020 – Insc. Imob.19709 – PAULO ROBERTO BOTELHO DA PONTE;

Proc. nº 27613/2020 – Insc. Imob.310373 – BELMIRO BERNARDES DE SIMAS;

Proc. nº 27614/2020 – Insc. Imob.64298 – JOSE RODRIGUES DA COSTA;

Proc. nº 27719/2020 – Insc. Imob.54625 – JOAO JOSE SEABRA;

Proc. nº 27628/2020 – Insc. Imob.60749 – EVERARDO AUGUSTO DE CARVALHO;

Proc. nº 27629/2020 – Insc. Imob.60517 – ISABEL CRISTINA M. DA COSTA E S/M;

Proc. nº 27629/2020 – Insc. Imob.60501 – ISABEL CRISTINA M. DA COSTA E S/M;

Proc. nº 27685/2020 – Insc. Imob.53570 – ROSANE MARY VITOR SILVA FRANCA;

Proc. nº 22871/2020 – Insc. Imob.28259 – JOSE MARIA DE OLIVEIRA;

Proc. nº 27690/2020 – Insc. Imob.69700 – JOSE ANTONIO ELIAS;

Proc. nº 27692/2020 – Insc. Imob.28404 – SOLANGE MAZZONI CAROLLO DE ALMEIDA;

Proc. nº 27701/2020 – Insc. Imob.16593 – JOAQUIM CARNEIRO ASSUMÇÃO;

Proc. nº 27702/2020 – Insc. Imob.65910 – JOAO MELO MEDEIROS;

Proc. nº 27614/2020 – Insc. Imob.306947 – DOMARIA DE OLIVEIRA ROSA TEIVE;

Proc. nº 27719/2020 – Insc. Imob.53862 – HELINO OLIVEIRA GUEDES;

Proc. nº 22869/2020 – Insc. Imob.311747 – MAENOEL ALVES ESPOLIO;

Proc. nº 27720/2020 – Insc. Imob.56466 – ANADIA TAVARES BELLO;

Proc. nº 27722/2020 – Insc. Imob.59229 – MARIA JOSE P. DE OLIVEIRA E OUTRO;

Proc. nº 27726/2020 – Insc. Imob.53850 – JOSE CLEMENTE DE ALMEIDA;

Proc. nº 27731/2020 – Insc. Imob.60465 – ANTONIO DE OLIVEIRA;

Proc. nº 27736/2020 – Insc. Imob.306154 – HELENA MARIA RODRIGUES ALVES;

Proc. nº 27796/2020 – Insc. Imob.305390 – DECOL EMPREENDIMENTO IMOB. LTDA;

Proc. nº 2948/2020 – Insc. Imob.3790 – SALVADOR SIRQUEIRA ALFRADIQUE;

Proc. nº 27798/2020 – Insc. Imob.364464 – ADRIANA MARTINS;

Proc. nº 27800/2020 – Insc. Imob.16580 – NILSON AQUINO DA SILVA;

Proc. nº 27801/2020 – Insc. Imob.302808 – ANA LUCIA MACHADO RIBEIRO;

Proc. nº 27802/2020 – Insc. Imob.59517 – JOSE DOS SANTOS;

Proc. nº 27803/2020 – Insc. Imob.28218 – JOSE CARLOS GOMES E OUTRO;

Proc. nº 27804/2020 – Insc. Imob.25595 – OCTAVIO CRIST;

Proc. nº 27806/2020 – Insc. Imob.17553 – ALDIR CARLOS TEOBALD;

Proc. nº 27807/2020 – Insc. Imob.53120 – OSWALDO ROBERTO DE ALMEIDA;

Proc. nº 27809/2020 – Insc. Imob.24915 – MARINEIA NUNES DE O. AZEVEDO OUT;

Proc. nº 27810/2020 – Insc. Imob.312870 – GILMAR LEITE CUNHA E OUTRO;

Proc. nº 22868/2020 – Insc. Imob.58853 – JOSE C. DE SOUZA WERNECK;

Proc. nº 27812/2020 – Insc. Imob.60039 – GONÇALO LOUREIRO DAS NEVES;

Proc. nº 27814/2020 – Insc. Imob.302983 – JEFFERSON SEROA DA MOTTA;

Proc. nº 22865/2020 – Insc. Imob.58946 – ALBERTO F. DE SOUZA E OUTRA;

Proc. nº 27815/2020 – Insc. Imob.30759 – ELIANE DE FATIMA HANSEN DA SIL;

Proc. nº 27817/2020 – Insc. Imob.29292 – JOSE MACHADO C. JUNIOR;

Proc. nº 27819/2020 – Insc. Imob.60947 – FERREIRO IGNACIO SIMAS;

Proc. nº 27820/2020 – Insc. Imob.60148 – SEBASTIANA NOGUEIRA MARTINS;

Proc. nº 22863/2020 – Insc. Imob.56517 – MARIA TERESINHA CHAVAZZOLI;

Proc. nº 22862/2020 – Insc. Imob.67382 – MARIA GONÇALVES ALVES;

Proc. nº 22861/2020 – Insc. Imob.55587 – JOSE HENRIQUE CARRU;

Proc. nº 22859/2020 – Insc. Imob.67374 – CARLOS MUSSEL JERONIMO;

Proc. nº 22857/2020 – Insc. Imob.52978 – JOAO RODRIGUES BATISTA;

Proc. nº 22866/2020 – Insc. Imob.32885 – FABIANO SOUZA LOPES;

Proc. nº 27823/2020 – Insc. Imob.306432 – LAURA THEOLINDA LIMONGI ORANGE;

Proc. nº 22855/2020 – Insc. Imob.58422 – JUDITH MACIEIRA T. MACHADO;

Proc. nº 27825/2020 – Insc. Imob.59077 – EDIO JOSE MOZER;

Proc. nº 27847/2020 – Insc. Imob.303302 – LAIR HONORATO DE OLIVEIRA;

Proc. nº 27848/2020 – Insc. Imob.306704 – HILDA DE JESUS BONFANTE DIAS;

Proc. nº 22852/2020 – Insc. Imob.11219 – TELEMAR NORTE LESTE S.A;

Proc. nº 22850/2020 – Insc. Imob.40188, 40189, 34472, 37473, 34474, 34475, 34476, 34477, 40424 – RGMCM8 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA ME;

Proc. nº 34743/2020 – Insc. Imob.2732 – REGINA DA SILVA PINTO OLIVEIRA;

Proc. nº 34753/2020 – Insc. Imob.315023 – IZOLINA FREITAS PERERIA;

Proc. nº 34755/2020 – Insc. Imob.58774 – HELIO SEBASTIÃO BELINHA DE SÁ;

Proc. nº 34770/2020 – Insc. Imob.50808 – JULIO DE SOUZA LEITE OUT;

Proc. nº 34771/2020 – Insc. Imob.68341 – JOSE MARIA SALDANHA;

Proc. nº 34773/2020 – Insc. Imob.62880 – CARMEN LUCIA MONKEN DA SILVA OUT;

Proc. nº 34774/2020 – Insc. Imob.37303 – CARLOS EDUARDO CARVALHO V. MEND;

Proc. nº 34777/2020 – Insc. Imob.60655 – MARIA DE L. DA R. BORDIGNON OUTROS;

Proc. nº 34778/2020 – Insc. Imob.58736 – THEODORE WILLIAN MAYER;

Proc. nº 34779/2020 – Insc. Imob.307465 – HAROLDO BRETAS DE OLIVEIRA;

Proc. nº 34781/2020 – Insc. Imob.53224 – ELIZABETH PICK STEINER;

Proc. nº 34784/2020 – Insc. Imob.51260 – GUILHERME JOSE V. DISK;

Proc. nº 37786/2020 – Insc. Imob.313907 – CARLOS OCTAVIO DE A. QUEIROZ;

Proc. nº 34787/2020 – Insc. Imob.60532 – ANGELA I. DA S. L. GARCIA;